

LEI Nº 0.194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1954

**CONCEDE SUBVENÇÃO A VÁRIAS INSTITUIÇÕES DESTE
MUNICÍPIO**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1955, as seguintes subvenções:

Ao Hospital São Vicente de Paula	Cr\$15.800,00
Ao Ginásio São João	10.000,00
À Escola Normal “Olegário Maciel”	5.000,00
Ao Colégio N. S. das Mercês	5.000,00
Ao Lactário Menino Jesus	4.200,00
À Conferência S. Vicente de Paula de Brejo do Amparo	2.000,00

Art. 2º - AS despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação 8.89.4 – Subvenção Ordinária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, 10 de novembro de 1954

AMERINO COLIBRI DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO